



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Cêú Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e de outro lado a empresa **VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Rua Barão do Rio Branco, sala 10, 1587, na cidade de Toledo – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.292.473/0001-63, neste ato devidamente representado pelo Sr. **LUCAS ZANG MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 082.079.129-60, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019**, entre eles celebrado em data de 18/09/2019, referente ao Pregão: 61/2019 tendo como objeto a **Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, preparadas e servidas nas Escolas e CEMEIS, conforme especificações e condições do Termo de Referência**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a solicitação via Ofício 255/2021/SEMED/PR, no qual solicita o acréscimo de serviços de uma merendeira 40 horas semanais e uma merendeira 15 horas semanais, a fim de atender as demandas de preparo da merenda das escolas Municipais. Considerando a manifestação favorável da contratada. As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **63/2019**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- a) Promover o acréscimo de serviços de uma merendeira 40 horas semanais e uma merendeira 15 horas semanais, acarretando o acréscimo ao valor mensal de R\$ 4.404,31 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo o acréscimo de 24,69% ao contrato, estando dentro do limite estabelecido no §1º Art. 65 da Lei 8.666/93;
- b) O acréscimo dos serviços terá início em 1º de fevereiro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, ocorre um acréscimo ao valor contratual na importância de R\$ 7.634,13 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro mil e treze centavos);


CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: O presente aditivo terá vigência até 22 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.


LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Contratante


Ana Paula Alegrete
Fiscal do contrato

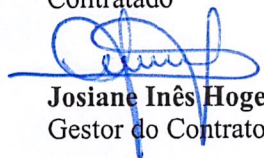
Cêú Azul, 22 de dezembro de 2021.

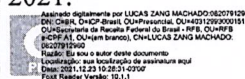
LUCAS ZANG MACHADO:
08207912960

LUCAS ZANG MACHADO
VIDALIMP PREST. DE SERV.

Representado pelo seu Procurador
ANTÔNIO SUBTIL MACHADO
CPF: 017.272.199/70

Contratado


Josiane Inês Hoger
Gestor do Contrato



Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Céu Azul
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Merendeira	Pessoa	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Merendeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.342,23
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Merendeira
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2021

Merendeira
R\$ 1.342,23
Merendeira
01/02/2021

44 horas

44 horas

ADITIVO 8

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			40 horas *	30 horas **	40 horas *	15 horas **
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Salário Base	%	1.220,21	915,16	1.220,21	457,58
B	Adicional Periculosidade		-	-	-	-
C	Adicional Insalubridade	20% - Sal Min	-	220,00	-	-
D	Adicional Noturno		-	-	-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-	-	-	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-	-	-	-
G	Outros (especificar)		-	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.220,20	1.135,15	1.220,20	457,58

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						
		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	101,64	94,56	101,64	38,12
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	33,92	31,56	33,92	12,72
SubTotal			135,56	126,12	135,56	50,84
C	Incidência dos encargos so submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			135,56	126,12	135,56	50,84

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						
		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	244,04	227,03	244,04	91,52
B	Salário Educação	2,50%	30,51	28,38	30,51	11,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	36,61	34,05	36,61	13,73
D	SESC ou SESI	1,50%	18,30	17,03	18,30	6,86
E	SENAI - SENAC	1,00%	12,20	11,35	12,20	4,58
F	SEBRAE	0,60%	7,32	6,81	7,32	2,75
G	IN CRA	0,20%	2,44	2,27	2,44	0,92
H	FGTS	8,00%	97,62	90,81	97,62	36,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			449,03	417,73	449,03	168,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	-	-	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (400) x (80%) x (13/12)	450	390,00	390,00	390,00	286,00
C	Assistência Médica (clausula 15ª CCT)	-	64,00	64,00	64,00	64,00
D	Assistencia Social a Família (clausula 16ª CCT)	-	21,00	21,00	21,00	21,00
E	Fundo de Formação Profissional (clausula 22ª CCT)	-	21,00	21,00	21,00	21,00
D	Outros (especificar)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			496,00	496,00	496,00	392,00

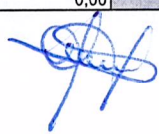

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		135,56	126,12	135,56	50,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		449,03	417,73	449,03	168,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários		496,00	496,00	496,00	392,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1080,59	1039,84	1080,59	611,21

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,50%	6,10	5,68	6,10	2,29
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	0,49	0,45	0,49	0,18
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,00%	24,40	22,70	24,40	9,15
D	Aviso Prévio Trabalhado (Apenas para o 1º ano do Contrato)		1,94%	23,67	22,02	23,67	8,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,710%	8,66	8,06	8,66	3,25
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		3,3300%	40,63	37,80	40,63	15,24
G	Outros (especificar)		0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			8,52%	103,96	96,71	103,96	38,98

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
A	Férias	8,33%	101,64	94,56	101,64	38,12	
B	Ausências Legais	0,28%	3,42	3,18	3,42	1,28	
C	Licença Paternidade	0,02%	0,24	0,23	0,24	0,09	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,37	0,34	0,37	0,14	
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,37	0,34	0,37	0,14	
F	Outros (especificar)	0,66%	8,05	7,49	8,05	3,02	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			9,35%	114,08	106,13	114,08	42,78

Submódulo 4.2 - Intraornada						
		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		114,08	106,13	114,08	42,78
4.2	Intraornada		0,00	0,00	0,00	0,00

Ass  

TOTAL DO MÓDULO 4			114,08	106,13	114,08	42,78
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Uniformes e EPI's	-	55,00	48,00	55,00	48,00
B	Materiais	-	10,00	10,00	10,00	10,00
C	Equipamentos	-	0,00	0,00	0,00	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			65,00	58,00	65,00	58,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		3%	77,51	73,07	77,51	36,26
B	Lucro		3,00%	79,84	75,27	79,84	37,34
C	TRIBUTOS						
C.1	PIS		0,65%	19,50	18,39	19,50	9,12
C.2	COFINS		3,0%	90,02	84,87	90,02	42,11
C.3	ISS		5%	150,04	141,44	150,04	70,18
TOTAL DO MÓDULO 6			14,65%	416,92	393,04	416,92	195,01

a)	Tributos % = To =	8,65%				
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		2741,19	2584,17	2741,19	1282,15
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3000,75	2828,87	3000,75	1403,56
Valor dos Tributos = P1 - Po			259,56	244,69	259,56	121,40

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.220,20	1.135,15	1.220,20	457,58
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.080,59	1.039,84	1.080,59	611,21
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		103,96	96,71	103,96	38,98
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		114,08	106,13	114,08	42,78
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		65,00	58,00	65,00	58,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			2.583,83	2.435,83	2.583,83	1.208,55
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		416,92	393,04	416,92	195,01
Total por Merendeira			3.000,75	2.828,87	3.000,75	1.403,56
Quantidade de Merendeiras			5,00	1,00	1,00	1,00
Valor Mensal			15.003,75	2.828,87	3.000,75	1.403,56
Valor Total Mensal				17.832,62		4.404,31
Período de meses de Contratação				6,00		
Valor total Estimado para contratação (6 meses)				106.995,72		

PERCENTUAL DE AUMENTO 0,246980457

fevereiro	4.404,31
março até dia 22	3.229,83
Total do aditivo	7.634,13

Ass
